



RESOLUÇÃO Nº 123 /24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

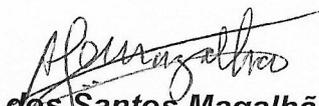
RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **deferimento do pedido de cancelamento de multa** no valor de 1.149,02 (mil, cento e quarenta e nove reais e dois centavos), tendo em vista que a sócia da empresa comprovou que estava em viagem ao exterior durante o curso da fiscalização, o que a impossibilitou de colaborar nos prazos concedidos:

NOME	CNPJ
IKIGAI CONSULTORIA LTDA	28.421.743/0001-54

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

Conselheiro relator: **João Hallak Neto**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente